DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Notificação 2
Rescisão 2
Rescisão Contratual 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Notificação

DECISÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 78/2025
CONTRATADA: GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA

Diante do não cumprimento por parte da contratada quanto a decisão de iniciar a execução no dia 18/08/2025, DETERMINO que seja lavrado o termo de rescisão unilateral no dia 19/08/2025;

Cálculo da multa considerando o período do dia 11/08 a 18/08/2025

Intimação da CONTRATADA encaminhando o termo de rescisão e o valor da multa a ser paga;

Convocação dos próximos classificados para cada item, conforme consta em processo para que em querendo, firme contrato, desde que aceitem os mesmos valores previsto no contrato nº 78/2025, e, em caso do não aceite, seja promovido novo processo licitatório;

Lourdes - SP, 19 de agosto de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 78/2025
CONTRATADA: GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA

Tendo em vista o determinado em decisão do dia 15/08/2025, somado ao fato do não cumprimento do novo prazo para início da execução contratual, FICA a CONTRATADA **GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA,** da RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL no dia 19/08/2025, cuja cópia segue anexa, bem como da multa por descumprimento das obrigações contratuais, em especial pela não apresentação de documentos e início da execução contratual, tudo conforme pareceres e decisões das quais já foram dado ciência, no percentual 0,5% ao dia, sob o valor total do contrato, considerando o período de 11/08 a 18/08/2025, no total de R$ 8.370,00, os quais deverão ser pagos mediante recolhimento da Guia de arrecadação a ser encaminhada pelo **Setor de Lançadoria**, sob pena da medidas legais.

Lourdes - SP, 19 de agosto de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LOURDES E A EMPRESA GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, sita à à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das justificativas e cláusulas abaixo, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o contrato supracitado em conformidade com o art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, nos termos dos incisos I e II, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, conforme parecer jurídico emitido, o CONTRATATO não cumpriu com suas obrigações contratuais, quanto a apresentação ode documentos e início da execução dos serviços; **CONSIDERANDO** que foi concedido prazo legal para manifestação da CONTRATADA; **CONSIDERANDO** a aplicação da sanção de multa aplicada a CONTRATADA.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A rescisão unilateral do contrato nº 78/2025, se contrata amparada na Cláusula Décima Quarta, em consonância com os incisos I e II, do artigo 137, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o artigo 137, incisos I e II da Lei Federal nº

14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. A presente rescisão não exonera a CONTRATADA quanto a aplicação de demais sanções previstas em contrato, por descumprimento das suas obrigações.

3.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Lourdes - SP, 19 de agosto de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração Gestora de Contratos
Global Estratégia Publica
Maicon Aparecido Silva Santos Contratada
Testemunhas:

_____
_____

.....

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LOURDES E A EMPRESA GLOBAL ESTRATÉGIA PÚBLICA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, sita à à rua José Marques Nogueira, n° 606, na

cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das justificativas e cláusulas abaixo, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o contrato supracitado em conformidade com o art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, nos termos dos incisos I e II, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, conforme parecer jurídico emitido, o CONTRATATO não cumpriu com suas obrigações contratuais, quanto a apresentação ode documentos e início da execução dos serviços; **CONSIDERANDO** que foi concedido prazo legal para manifestação da CONTRATADA; **CONSIDERANDO** a aplicação da sanção de multa aplicada a CONTRATADA.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A rescisão unilateral do contrato nº 78/2025, se contrata amparada na Cláusula Décima Quarta, em consonância com os incisos I e II, do artigo 137, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o artigo 137, incisos I e II da Lei Federal nº

14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. A presente rescisão não exonera a CONTRATADA quanto a aplicação de demais sanções previstas em contrato, por descumprimento das suas obrigações.

3.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Lourdes - SP, 19 de agosto de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias

Secretário da Administração Gestora de Contratos

Global Estratégia Publica

Maicon Aparecido Silva Santos Contratada

Testemunhas:

_____

_____

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO N° 79/2025

TERMO DE SUPRESSÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 46/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 46/2024, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEFAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. N° 42.277.230/0001-42, com sede na Avenida 39, n° 051, n° 191, Celina, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, representada por Francisco Andrade Neto, portador do RG n° 41.386.789 SSP/SP e do CPF n° 361.862.068-31, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 14.133/21 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de supressão, prorrogação de prazo e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto ao interesse na prorrogação do contrato com reajuste, substituição odo KIT da Nair Beloti;
CONSIDERANDO a aprovação do fiscal do contrato e dos responsáveis pelo projeto, mediante emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que não haverá aumento do valor total haja vista a substituição do kit;
CONSIDERANDO a previsão contratual quanto a prorrogação e reajuste;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Objetiva contratação de empresa, por empreitada global, para fornecimento de kits e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E ADITIVO

2. Fica substituído o Kit Fotovoltaico da Creche Nair Beloti, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelos técnicos responsáveis, suprimindo o valor de R$ 114.008,70 (cento e quatorze mil, oito reais e setenta centavos e aditando o valor de R$ 60.637,49 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a substituição do kit, o valor inicial fica suprimido em R$ 114.008,70 (12,08%) e aditado em R$ 60.637,49 (6,42%), havendo uma supressão final de 5,65%, sobre o montante contrato inicialmente, ficando como segue:

PLANILHA ADITIVO/SUPRESSÃO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
VALOR INICIAL	943.900,00
SUPRESSÃO	- 114.008,70
ADITIVO	60.637,49
SALDO FINAL	890.528,79

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. O saldo contratual, após a aplicação da supressão e aditivo, fica reajuste pelo INPC apurado no período de agosto/2024 a julho/2025, no percentual de 5,1280%, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VR. ORIGINAL	ÍNDICE	VR. CORRIGIDO
TRABALHANDO COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	125.041,80	5,1280%	131.453,92
ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	128.719,50	5,1280%	135.320,21
ATIVIDADES DO VELÓRIO / CEMITÉRIO MUNICIPAL	158.141,10	5,1280%	166.250,54
ATIVIDADES DA QUADRA ALVINO FACUNDO DE SOUZA	128.719,50	5,1280%	135.320,21
TRABALHANDO COM ALUNOS DA PRÉ - ESCOLA NAIR BELOTI	60.637,49	5,1280%	63.746,97
TOTAL	601.259,39	5,1280%	**632.091,85**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento **(15.08.2025)**, passando sua vigência para o dia **15 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 15 de agosto de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora do Contrato

Gefan Engenharia Ltda
Francisco Andrade Neto
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG RG

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br

e-mail contabilidade@lourdes.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, convida a todos os Vereadores, Chefes de Setores, Funcionários Públicos, Conselheiros Municipais, Associações, Representantes de Entidades Religiosas, Representantes de Entidades Esportivas, Representantes do Grupo da Terceira Idade, Representantes de Entidades Filantrópicas, Representantes de Partidos Políticos e a toda população de Lourdes para a Audiência Pública que realizar-se-á no dia 27 de Agosto de 2025 as 13:00 hs na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua José Luis de Oliveira, 185.
Assunto: 3ª Discussão do PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026.

Lourdes-SP, 25 de Agosto de 2025

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal